



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
P.A 16.689/2022

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 16 (dezesesseis) barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização do evento “NATAL CAJAMAR FELIZ – 2022”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso para exploração de 16 (dezesesseis) barracas, destinadas a comercialização de alimentos e/ou bebidas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “NATAL CAJAMAR FELIZ – 2022”, que será realizado de 10 a 15 de dezembro de 2022, das 19h00m às 23h00m.

1.1.1. Das barracas tratadas no presente edital, 06 (seis) são destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas sendo:

1.1.1.1. 04 (quatro) para a comercialização de cervejas (permitida a venda de refrigerantes, sucos enlatados e água);

1.1.1.2. 01 (uma) para a comercialização de drinks e coquetéis;

1.1.1.3. 01 (uma) para a comercialização de destilados;

1.2. O tamanho das barracas tratadas no presente edital é de 16 m² (4x4) e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

1.3. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados pelo credenciado é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

1.4. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas barracas para instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

1.5. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão aceitas inscrições para comércio de alimentos em trailer.

1.6. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

1.7. Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham participado anteriormente de chamamento público para credenciamento de comerciante para exploração de barracas destinadas a comercialização de alimentos e/ou bebidas, de realização da Prefeitura Municipal de Cajamar.

2.2. A mesma condição do item anterior, se aplica às inscrições para comércio de alimentos em trailer.

2.3. As inscrições devem ser feitas através de formulário online, disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/wfgSQXXRt7YEKoGP8> a partir das no dia 08/12/2022 e serão encerradas na mesma data após o preenchimento das vagas disponíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE VETO PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. É vedada a realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

3.1.2. É vedada a realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge ou pais e filhos que residam no mesmo endereço);

3.1.3. É vedada a realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Cajamar;

3.1.4. É vedada a realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Cajamar;



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

3.1.5. É vedada a realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.

4. DAS TAXAS

4.1. As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente edital, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2022 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”, no valor de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos) a diária.

4.2. O comerciante credenciado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 09/12/2022.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1.1. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem informações inadequadas ou incompletas;

5.1.2. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

5.1.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem que não atendam às exigências deste edital;

5.1.4. Serão desclassificados os inscritos (classificados) que não efetuarem o pagamento da TAXA DE LICENÇA, especificada no Item 4.1 até o prazo estipulado.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Serão classificados os primeiros 20 (vinte) inscritos que cumprirem todos os requisitos exigidos no item 2 do presente edital, considerando o limite de 01 (uma) barraca por especialidade.



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

5.2.1.1. Após o preenchimento das 16 vagas, de acordo com o item especificado, serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para suplentes, que poderão ser convocados em caso de desistência de classificado credenciado, obedecendo a ordem de inscrição e a quantidade de 02 (dois) suplentes da categoria ALIMENTOS E 02 (dois) suplentes da categoria BEBIDAS.

5.2.2. O resultado de classificação será publicado no dia 08 de dezembro de 2022, em Edição Ordinária do Diário Oficial do Município.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	08 de Dezembro de 2022.
Publicação dos classificados	08 de Dezembro de 2022.
Retirada da Guia de Recolhimento	09 de Dezembro de 2022.
Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento	09 de Dezembro de 2022.
Prazo para Recurso	09 de Dezembro de 2022.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



8.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

9. ESPECIFICAÇÃO

9.1. O credenciamento para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento “NATAL CAJAMAR FELIZ – 2022”, serão destinados a comercialização dos seguintes itens:

9.2. CATEGORIA ALIMENTOS:

- a) Caldos;
- b) Cachorro Quente;
- c) Pizzas (Mini Pizza, Pizza Cone);
- d) Crepes;
- e) Espetinhos de carne;
- f) Tapioca;
- g) Pastel;
- h) Lanches de pernil (em pão francês ou baguete);
- i) Lanche de hambúrguer;
- j) Churros;
- k) Doces e/ou Bolos;
- l) Pipoca e/ou Algodão Doce.

9.3. Aos credenciados da categoria alimentos:

9.4. É proibida a venda de qualquer tipo de alimento e ou qualquer outro item que não seja o autorizado.

9.5. É permitida a comercialização de bebidas não alcoólicas.

9.6. CATEGORIA BEBIDAS ALCOÓLICAS:



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

- a) Cervejas, Refrigerante, Sucos Enlatados e Água;
- b) Drinks e Coquetéis;
- c) Destilados.

9.7. Aos credenciados da categoria bebidas:

9.8. É proibida a venda de qualquer tipo de alimento e ou qualquer outro item que não seja o autorizado;

9.9. É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou não, envasadas em vasilhames de vidro;

9.10. É expressamente proibida a venda, oferta ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e o descumprimento desta regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente.

10. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A concessão tratada no presente Edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “NATAL CAJAMAR FELIZ – 2022”, que será realizado de 10 a 15 de dezembro de 2022, das 19h00m às 23h00m.

12. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “NATAL CAJAMAR FELIZ – 2022”, que será realizado de 10 a 15 de dezembro de 2022, das 19h00m às 23h00m.

13. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

14. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1.1. É de responsabilidade do Credenciado zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

14.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

14.1.3. É proibido a disponibilização por parte dos comerciantes de mesas e cadeiras para o público.

14.1.4. Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das até às 17 horas. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada após o término dos shows.

14.1.5. Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada Credenciado durante o evento, o mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

14.1.6. A instalação interna da barraca é de responsabilidade do Credenciado (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).

14.1.7. É de total responsabilidade do Credenciado a guarda e segurança de seus bens materiais.

14.1.8. Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.

14.1.9. O Credenciado deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

14.1.10. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/vasilhames de qualquer natureza de vidro;

14.1.11. O Credenciado deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.

14.1.12. O Credenciado se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

14.1.13. É de total e irrestrita responsabilidade do Credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedecem às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

14.1.14. O Credenciado assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

14.1.15. Após o evento o credenciado deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

14.2.1. Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada.

14.2.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

14.2.3. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração,

15.2. O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

15.3. A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

15.4. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

15.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Kauã Berto Sousa Santos

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos